



Decisão SEGEX 00050/2020-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01629/2020-8

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

UG: PMPANCAS - Prefeitura Municipal de Pancas

Relator: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Responsável: SIDICLEI GILES DE ANDRADE, NINA ALICE SILY COELHO

Procuradores: CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO (CPF: 004.860.937-43)

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** a coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal – NGF, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por delegação, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica –TCEES) c/c arts. 47, inciso IV, e art. 358, inciso III, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICAR** o Sr. **Sidiclei Giles de Andrade** (Prefeito Municipal de Pancas), e a Sra. **Nina Alice Sily Coelho** (Controladora Geral do Município de Pancas), para que encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de **30 (trinta) dias**, os Relatórios de Acompanhamento da execução das ações adotadas no Plano de Ação da Auditoria da Receita Pública Municipal homologado pelo Acórdão 00377/2019-8 – PRIMEIRA CÂMARA, exarado nos autos do processo TC 6038/2017.

Determino o encaminhamento aos responsáveis de cópia desta Decisão e da **Manifestação Técnica 1080/2020-7**, juntamente com o Termo de Notificação.

Ficam os responsáveis advertidos de que:

- a) o não atendimento a esta Decisão poderá implicar em sanção de multa prevista no art.135 da Lei Complementar 621/2012 e no art. 389 da Resolução TC 261/2013;
- b) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por

membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;

c) A resposta ao termo de notificação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos ao relator.

MARIZA DE SOUZA MACEDO

Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal - NGF

(Por Delegação de Competência: Ato SEGEX nº 011, publicado no DOETCEES em 17 de janeiro de 2020).